

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA

Departamento de Atenção Primária à Saúde

NOTA TÉCNICA Nº 08/2025 – SMSA/DAPS

Dispõe sobre o Encaminhamento de Urgência e Emergência na Atenção Primária a Saúde de Piraquara.

1. INTRODUÇÃO

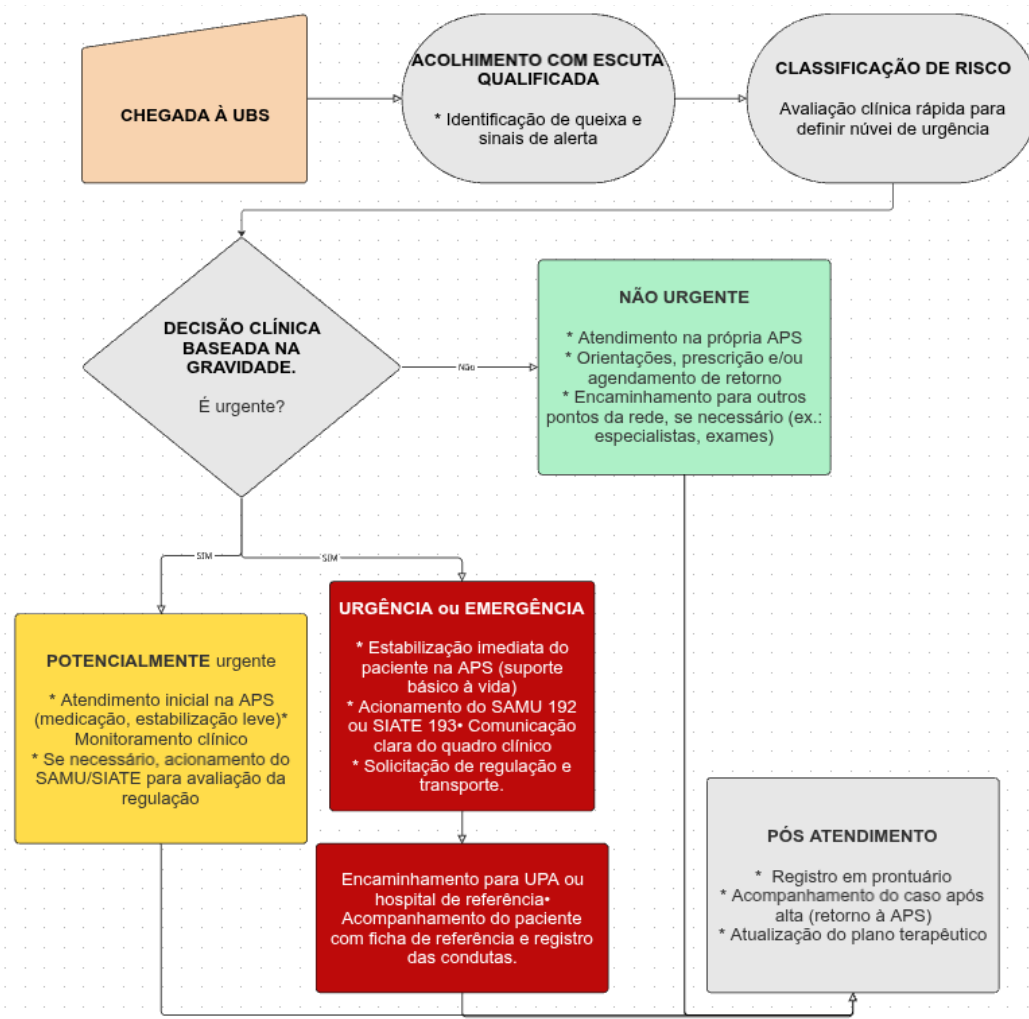
A Atenção Primária à Saúde (APS) é a principal porta de entrada e o centro ordenador do cuidado no Sistema Único de Saúde (SUS), conforme preconizado pela Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) – Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Entre suas atribuições, destaca-se o acolhimento universal, a escuta qualificada e a oferta de atendimento resolutivo, incluindo as situações de urgência e emergência de menor complexidade.

Deve-se encaminhar à rede de Urgência e Emergência os casos com alterações agudas graves, os casos de emergências obstétricas e ginecológicas, de urgências psiquiátricas, os casos de acidentes e violências, entre outros que apresentem risco iminente de morte ou comprometimento das funções vitais.

2. OBJETIVOS

O encaminhamento de usuários da Atenção Primária à Saúde (APS) para os serviços de Urgência e Emergência tem como finalidade garantir a continuidade e a integralidade do cuidado, observando critérios clínicos, de risco e de necessidade imediata de intervenção.

O processo de trabalho das equipes deve estar organizado de modo a permitir que casos de urgência e emergência tenham prioridade no atendimento, independentemente do número de consultas agendadas no período e em situações que ultrapassam a capacidade resolutiva da APS, torna-se necessário o encaminhamento adequado e oportuno dos usuários à Rede de Urgência e Emergência conforme indica o fluxograma a seguir:



3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Política Nacional de Atenção às Urgências, estabelece que a rede de urgência e emergência é composta por diversos pontos de atenção articulados, incluindo a APS que deve atuar de forma integrada com os serviços de emergência como o SAMU e a Unidade de Pronto atendimento (UPA), incluindo a APS como porta de entrada preferencial do SUS. Essa articulação é prevista no Decreto nº 7.508/2011, que regulamenta a organização da Rede de Atenção à Saúde e reforça o papel da APS na coordenação do cuidado e na ordenação dos fluxos assistenciais.

De acordo com a Portaria Nº 2048, de 5 de novembro de 2002, considera-se atendimento de urgência de baixa gravidade ou complexidade na atenção primária à saúde o acolhimento dos quadros agudos ou crônicos agudizados de sua área de abrangência de cobertura, cuja complexidade seja compatível com este nível de assistência.

A participação da APS é fundamental tanto na classificação de risco e no manejo inicial, quanto no acompanhamento pós-alta de usuários atendidos em outros níveis da rede,

além disso, o art. 7º da Lei nº 8.080/1990 da Lei Orgânica da Saúde, estabelece como diretriz do SUS a integralidade da atenção, o que implica a articulação entre os diferentes níveis de atenção, garantindo que o usuário transite de forma segura e eficaz entre os serviços conforme sua necessidade clínica.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para o bom funcionamento da Rede de Atenção à Saúde, os encaminhamentos à Rede de Atenção de urgência e emergência deve-se ter critérios clínicos bem definidos, com responsabilidade compartilhada e sempre necessário com articulação entre os diversos níveis de atenção com o objetivo de reduzir os agravos, evitando sobrecarga dos serviços de urgência e assegurando atendimento integral e resolutivo e garantindo a continuidade do cuidado aos usuários do SUS, devendo a APS prover atendimento adequado à situação e dar suporte até que os usuários sejam acolhidos em outros pontos de atenção da RAS.

5. REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho. Organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 28 de junho de 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 1.600, de 7 de julho de 2011. Redefine a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, n. 130, p. 77-80, 8 jul. 2011.

BRASIL. Lei nº 8.080 de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União: Seção 1, Brasília, DF, n. 183, p. 18055, 20 set. 1990.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.048, de 5 de novembro de 2002. Aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 12 nov. 2002. Seção 1, p. 32-54.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica: PNAB. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_atencao_basica_2017.pdf. Acesso em: 22 out. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Atenção às Urgências e Emergências na Atenção Básica / Saúde da Família. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_instrutivo_rede_atencao_urgencias.pdf. Acesso em: 23 out. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes para o cuidado nas redes de atenção à saúde e nas linhas de cuidado prioritárias. Brasília: Ministério da Saúde, 2019. Disponível em:



https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_cuidado_redes_atencao.pdf. Acesso em: 23 out. 2025.

Elaboração

Marília da Luz Sauerbier
Gerente de Atenção Primária à Saúde

Revisão

Auli Cardoso
Direção de Atenção Primária à Saúde

Piraquara, 24 de outubro de 2025.